
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.465/2025

LEI N. 1.465/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Frontin APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.682.433,79 (dois milhões seiscentos oitenta dois mil quatrocentos trinta três reais e setenta nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.501	Obras e Instalações	428.054,18
449051.825	Obras e Instalações	318.792,61
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.832	Equipamentos e Material Permanente	1.935.587,00
	TOTAL	2.682.433,79

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superavit financeiro por fonte de recurso em 31/12/2024.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 20 de fevereiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador: 19FC4897

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2025. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>